

Projeto de Lei nº 1005/2020

de 09 de Abril de 2020

“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1005/2020

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação do Elemento Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, na programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, na ordem de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, no Elemento Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais).

Mirante da Serra – RO, 09 de Abril de 2020.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 685

Em, 09 de Abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1005 de 09 de abril de 2020, que **“Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação – Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras providências”**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização para criação de elemento de despesa que possibilitará a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir despesas com aquisição de imóvel, um terreno para implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário, ação esta que vai evitar a contaminação e proliferação de doenças, bem como garantir a preservação do meio ambiente e contribuir para melhores condições de saúde da população, será uma demonstração de respeito aos munícipes que poderão ter melhores condições de vida.

Tal fato nos leva a solicitar a essa casa de Leis a referida autorização, para que assim possamos contemplar no Orçamento da SEMAFP este elemento de despesa, para assim dar prosseguimento nos demais tramites processuais. O que poderá proporcionar maior conforto e melhores condições para toda População de Mirante da Serra.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2020

Em 09 Abril de 2020

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 1005 de 09 de abril de 2020, **“Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação – Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras providências”** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A importância do presente projeto esta alicerçada na necessidade da criação do elemento de despesa 4.4.90.61 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, para que seja feito a aquisição de um terreno para a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário, proporcionando assim melhores condições de saúde a população do município.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL